

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA 41 / 10 / 2017

PRESIDENTE

1º TURNO

APROVADO

☒ Por Unanimidade
☒ Por Maioria de Votos

48 / 10 / 2017

Francisco Rafael Tavares de Luna
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO

VELHA
PROCESSO LEGISLATIVO

2º TURNO

APROVADO

☒ Por Unanimidade
☒ Por Maioria de Votos

01 / 44 / 2017

INTERESSADOS: 3/5ºS. DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
MISSÃO VELHA (CE).

Francisco Rafael Tavares de Luna
PRESIDENTE

EMENDA Nº 001/2017, À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, DE 10-10-2017 (ARTIGO § 3º, DO
ARTIGO 17) DA LOM.

DATA DA ENTRADA: 11 de outubro de 2017

PARECERE Nº. 056 / 2017

RESOLUÇÃO 1º TURNO Nº 043 / 2017 - C

RESOLUÇÃO 2º TURNO Nº 046 / 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049 / 2017

Missão Velha, 11 de outubro de 2017.



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017

EMENTA: "Dar nova redação ao § 3º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal".

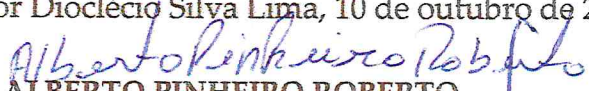
Os Vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, **ENCAMINHAM** o seguinte **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º - O § 3º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

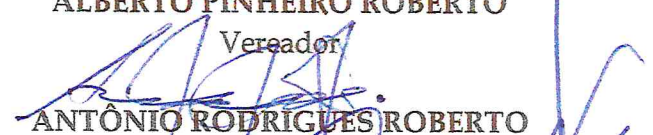
§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, que será custeada pelo Poder Executivo respectivo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, 10 de outubro de 2017.


ALBERTO PINHEIRO ROBERTO

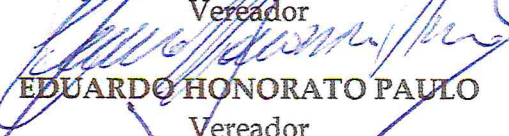
Vereador


ANTÔNIO RODRIGUES ROBERTO

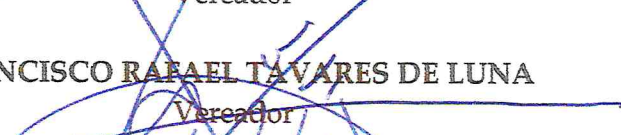
Vereador


CICERO MENESES MACÊDO

Vereador


EDUARDO HONORATO PAULO

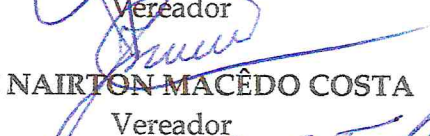
Vereador


FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA

Vereador


GEORGE ECHINE TAVARES

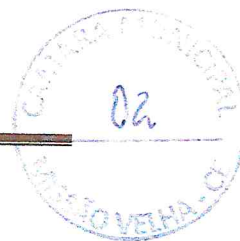
Vereador


JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA

Vereador


JOSÉ KOLIM FILHO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o *Projeto de Emenda à lei Orgânica Municipal*, para melhor dispor sobre o caso de licença de Vereador para assumir Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro de Estado.

Aprovada a presente Emenda, no caso de opção do Edil licenciado pelo subsídio de Vereador, o pagamento ficará a cargo do Poder Executivo ao qual o Vereador estiver vinculado, sem qualquer prejuízo de valor nominal da remuneração.

Em resumo, o ônus do pagamento do subsídio do Vereador, caso opte pela remuneração de vereador, será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo respectivo.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 17 - Não perde o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

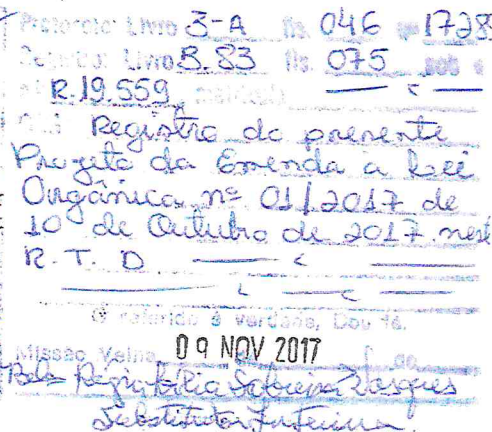
§ 1º - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

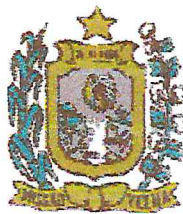
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara Municipal representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.



Francisco Rafael Tavares de Luna
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PARECER Nº 056 /2017

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, *infra-assinada*, estudando com muito zelo e cuidado a "O PROJETO DE EMENDA 001/2017, À LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DE AUTORIA DOS VEREADORES ALBERTO PINHEIRO ROBERTO, ANTONIO RODRIGUES ROBERTO, CICERO MENESES MACÊDO, EDUARDO HONORATO PAULO, FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA, GEORGE FECHINE TAVARES, JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA E JOSÉ ROLIM FILHO (3/5ºS. DOS MEMBROS DESTA CASA LEGISLATIVA), DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE, "MODIFICA O § 3º, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "NA HIPÓTESE DO INCISO I, O VEREADOR PODERÁ OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO MANDATO, QUE SERÁ CUSTEADA PELO PODER EXECUTIVO RESPECTIVO." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", esta COMISSÃO, vislumbra com toda clareza a constitucionalidade da matéria em análise, que visa tão somente aclarar a harmonização dos poderes, deixando a cargo de cada esfera a sua responsabilidade em arcar com o seu mister, adequando-se ao respectivo Orçamento, **É DE PARECER FAVORÁVEL OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO EM PLENÁRIO**, para os devidos fins legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, em, 16 de outubro de 2017.

Eduardo Honorato Paulo
Eduardo Honorato Paulo - Presidente

Cicero Meneses Macêdo
Cicero Meneses Macêdo - Relator

George Fachine Tavares
George Fachine Tavares - Membro

2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. G. IMÓVEIS
CNPJ: 05.794.722/0001-89
Rua Santos Dumont, 57 - Centro
Missão Velha - CE
Fone/Fax: (88) 3542.1489

Processo Livro 3-A fls. 046 nº 17290
Deposito Livro 5 83 fls. 076 nº 19.560
Registro do presente Parecer nº 56/2017. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, datada de 16.10.2017, neste R.T.D.

O Infância e Juventude, Dou 16

Missão Velha, 09 NOV 2017

Substituta Futura

2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. G. IMÓVEIS
CNPJ: 05.794.722/0001-89
Rua Santos Dumont, 57 - Centro
Missão Velha - CE
Fone/Fax: (88) 3542.1489





ESTADO DO CEA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO
FONE-FAX: 88- 3542-11 16- CEP 63200-000

RESOLUÇÃO Nº 043 /2017 - C

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, reunida em Sessão Ordinária, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017), às 15:30 horas, em sua Sede Própria - Palácio José Correia Lima, sito nesta Cidade, na Rua Padre Cícero, S/Nº. - centro, tendo em vista o Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, R E S O L V E em 1º TURNO A P R O V A R O "PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES ALBERTO PINHEIRO ROBERTO, ANTONIO RODRIGUES ROBERTO, CICERO MENESES MACÊDO, EDUARDO HONORATO PAULO, FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA, GEORGE FECHINE TAVARES, JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA E JOSÉ ROLIM FILHO (3/5ºS. DESTA CÂMARA), DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE, MODIFICA O ARTIGO O § 3º, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE TERMOS: "NA HIPÓTESE DO INCISO I, O VEREADOR PODERÁ OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO MANDATO, QUE SERÁ CUSTEADA PELO PODER EXECUTIVO RESPECTIVO." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(vide continuação às fls. 02) . . .



continuação - fls. 02 - RESOLUÇÃO Nº 043 / 2017. - ce

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará - Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 18 de outubro de 2017.

Francisco Rafael Tavares de Luna
Presidente

José Nairton Macêdo Costa
Vice Presidente

Eduardo Honorato Paulo - 1º Secretário

Alberto Pinheiro Roberto - 2º Secretário

George Fekine Tavares
Leandro P. P. P. P.
Francisco de Assis B. B.
Isacilda Oliveira de Alencar Silva
Alfonso P. P. P. P.
Alfonso P. P. P. P.
Alfonso P. P. P. P.



3-A fls. 046 e 17291
B.83 de 077 200
R.19561
Registro da presente
Resolução nº 043/2017 da
data de 18.10.2017, ment
R.T.O
09 NOV 2017
Bel - Reg. Bilia Sobrinha Borges
Substituta Funcionária
Fone/Fax: (88) 3542.1489
Missão Velha - CE
Rua Santos Dumont, 57 - Centro
CNPJ: 05.794.722/0001-89
2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. G. IMÓVEIS



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO
- FONE FAX: 88- 3542-11 16- CEP 63200-000

RESOLUÇÃO Nº 046 /2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, reunida em Sessão Ordinária, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano dois mil e dezessete (2017), às 15:30 horas, em sua Sede Própria - Palácio José Correia Lima, sito nesta Cidade, na Rua Padre Cícero, S/Nº. - centro, tendo em vista o Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, **R E S O L V E** em 2º TURNO **A P R O V A R** O "PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, Nº 001/2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ALBERTO PINHEIRO ROBERTO, ANTONIO RODRIGUES ROBERTO, CÍCERO MENESES MACÊDO, EDUARDO HONORATO PAULO, FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA, GEORGE FECHINE TAVARES, JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA E JOSÉ ROLIM FILHO, REPRESENTANDO 3/5ªs. DESTA CASA LEGISLATIVA, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE MODIFICA O § 3º DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE TERMOS: "NA HIPÓTESE DO INCISO I - O VEREADOR PODERÁ OPTAR PELA REMUNERAÇÃO DO MANDATO, QUE SERÁ CUSTEADA PELO PODER EXECUTIVO RESPECTIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(vide continuação, data e assinaturas às fls. 02)...

[Handwritten signature and initials]



continuação fls. 02 – (RESOLUÇÃO Nº 002 / 2017).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará – Plenário
Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 01 de novembro de 2017.

Francisco Rafael Tavares de Luna
Presidente

José Nairton Macêdo Costa
Vice Presidente

Eduardo Honorato Paulo - 1º Secretário

Alberto Pinheiro Roberto - 2º Secretário

Inácia Arrais de Alencar Silva

George Techine Tavares

João Roberto Filho

2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. G. IMÓVEIS
CNPJ: 05.794.722/0001-89
Rua Santos Dumont, 57 - Centro
Missão Velha - CE
Fone/Fax: (88) 3542.1489

Processo 3-A 118.046 17292
8.83 078
R.19562
Registro da presente Recorrido no 046/2017 de 01.11.2017
mento R.T.D





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA - RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO
FONE 88- 3542-11 16- CEP 63200-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2017

**EMENTA: DAR NOVA REDAÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 17
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO
VELHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, em Sessões Ordinárias em datas de 18 de outubro de 2017 e 01 de novembro de 2017, A P R O V O U EM DOIS TURNOS CONFORME AS RESOLUÇÕES NºS. 043/2017-C E 046/2017, DE 18 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2017, "O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO, Nº 001/2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ALBERTO PINHEIRO ROBERTO, ANTONIO RODRIGUES ROBERTO, CÍCERO MENESES MACÊDO, EDUARDO HONORATO PAULO, FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA, GEORGE FECHINE TAVARES, JOSÉ NAIRTON MACÊDO COSTA E JOSÉ ROLIM FILHO, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 e ela PROMULGA, o seguinte:

Francisco Rafael Tavares de Luna
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O § 3º, do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Na hipótese do inciso I – o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato, que será custeada pelo Poder Executivo respectivo".

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, em, 01 de novembro de 2017.

Francisco Rafael Tavares de Luna

Presidente

José Nairton Macêdo Costa

Vice Presidente

Eduardo Honorato Paulo – 1º Secretário

Alberto Pinheiro Roberto - 2º Secretário

2º OFÍCIO DE NOTAS E REG. G. IMÓVEIS
CNPJ: 05.794.722/0001-89
Rua Santos Dumont, 57 - Centro
Missão Velha - CE
Fone/Fax: (88) 3542.1489

Protocolo Livro 3-A fls. 046 nº 17293
Registro Livro 8.83 fls. 079 sob o
nº 19563
O Registro do presente Decreto Legislativo nº 049/17
Emenda - Nova Redação ao
§ 3º, do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Missão Velha, estado R.T.O. -
O referido é verdade, Dou-lo.
Missão Velha, de 09 NOV 2017
Bela Regina Bília Sobrinha Sales
Substituta Intermunicipal

